



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

PROCESSO Nº 004/05

PARECER Nº 008/05-CME

APROVADO EM 09 / NOVEMBRO / 2005

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO

TOLEDO / ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: Normas para organização da EDUCAÇÃO ESPECIAL, da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – Fase I, para crianças e educandos com necessidades educacionais especiais, do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

CONSELHEIROS RELATORES: MARIA HELENA RECALCATTI E

TERESINHA PASQUALOTTO MASSOLINI

I- RELATÓRIO

1- Histórico

O Conselho Municipal de Educação de Toledo, com a finalidade de conhecer, estudar e discutir melhor as questões específicas da Educação Especial, e com a finalidade de estabelecer as normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, ouvido o Plenário do colegiado, aprovou por unanimidade a proposição de se instituir uma Comissão Especial.

Pela Portaria nº 001/04-CME, do Presidente do CME, de 02 de junho de 2004, foi instituída a Comissão Especial, composta pelas Conselheiras do CME Maria Helena Recalcatti e Teresinha Pasqualotto Massolini, e por Eliana Caznok Sumi, da Fundação Educacional de Toledo-FUNET, Janice Joana Nicolau Miorando, da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos-APADA, Célia Martins Rodrigues, da Escola de Educação Especial Bem-Me-Quer/APAE, Maria Helena Garicoix, do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e por Ivete Budtinger da Costa Alves, da Secretaria Municipal de Educação de Toledo.

À Comissão foi dado o prazo de 90 dias, a partir de 02 de junho de 2004, para finalização dos trabalhos e apresentar as propostas à Presidência do CME. Apesar do empenho da Comissão e das reuniões semanais realizadas, a partir do mês de junho de 2004, nas dependências da FUNET, a Comissão não conseguiu concluir seus estudos e solicitou prorrogação do prazo, que foi concedido por mais sessenta dias, a partir de 09 de setembro de 2004, conforme Portaria nº 002/04-CME.

Em face de outra prioridade municipal, os trabalhos da referida Comissão não puderam ser concluídos, tendo em vista o envolvimento, os intensos trabalhos e a participação na elaboração do Plano Municipal de Educação, este, também contando com a ativa participação de Conselheiros do



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CME, e que teve após sua conclusão, a apreciação e sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.857/02.

No mês de fevereiro de 2005, novamente foram retomados os trabalhos, com a nomeação da Comissão Especial por novo ato, a Portaria nº 001/05-CME, de 22 de fevereiro de 2005, designando os membros da Comissão Especial, com algumas alterações na sua composição, tendo em vista as mudanças ocorridas na administração municipal, com a posse do Prefeito José Carlos Schiavinato e do Secretário Municipal de Educação, Ildo Bombardelli.

A partir de 2005, passou a representar a SMED, Adriane Sabóiya Pitta Peruzzo, sendo que Ivete Budtinger da Costa Alves, passou a representar a Escola Municipal Arsênio Heiss. Também houve a integração de Elenice de Souza, representante do CAIC/Centro de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente e também Conselheira Suplente do CME.

Após novo tempo de estudos, os trabalhos foram concluídos em princípio do mês de maio de 2005. Remetidos à Presidência do CME, esta imediatamente, através da Assessoria Técnica do CME, fez a adequação das minutas do Parecer e da Deliberação às normas técnicas, complementando os dois documentos no que foi preciso, para que expressassem o esforço, o trabalho e a vontade do Sistema Municipal de Ensino de Toledo em acolher melhor e dar tratamento digno, justo e legal aos educandos com necessidades educacionais especiais.

A Educação Especial mereceu atenção com destaque nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Educação de Toledo - PME, aprovado na instância do CME pelo Parecer nº 007/04-CME e pela Deliberação nº 003/04-CME/Toledo, ambos de 12 de novembro de 2004, e homologados pela SMED pelo Termo de Homologação nº 002/04-SMED, de 16 de novembro de 2004, sendo remetido e aprovado pela Câmara de Vereadores e convertida em Lei Municipal nº 1.885/04, sancionada pelo Executivo Municipal de Toledo, em 21 de dezembro de 2004.

No PME foram propostas e aprovadas 50 metas para a Educação Especial, destacando-se como a temática que mereceu a maior acolhida de propostas para a década de 2004 a 2014, e que devem ser gradativamente cumpridas, implantadas e implementadas pelo Poder Público, pelas instituições e pela sociedade civil organizada do Município de Toledo.

No dia 03 de outubro de 2005, o Conselho Municipal de Educação realizou, no Auditório Acary de Oliveira, na Prefeitura Municipal de Toledo, sessão pública para apresentação da minuta de proposta de normas para a Educação Especial. Além de Conselheiros titulares e suplentes, estiveram presentes, o Secretário Municipal de Educação e sua equipe da SMED, os membros da Comissão Especial, representação do NRE/Toledo e de todas as escolas particulares que estão vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, diretores e membros das equipes pedagógicas das escolas municipais, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, imprensa e outros servidores municipais. Após a apresentação e discussão da proposta de normas, foi aberto o prazo de até 17 de outubro de 2005, para as manifestações, por escrito, das escolas, entidades ou profissionais da educação endereçadas para o CME.

Dentro do prazo fixado, vieram diversas observações e sugestões, que analisadas pela Comissão Especial e pelas Câmaras e pelo Plenário do CME, tiveram os seguintes encaminhamentos: algumas tiveram acolhimento total, outras mereceram aceitação parcial e finalmente, algumas observações ou sugestões não foram acolhidas, por já estarem contempladas na proposta, ou por não terem amparo legal, ou pela impossibilidade administrativa. Enviaram contribuições com sugestões ou observações, as seguintes instituições: Escola Municipal Henrique Brod, Escola Municipal Antônio Scain, Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros, Escola Municipal Norma Demeneck Belotto, Escola Municipal Duque de Caxias, Escola Municipal Alberto Santos Dumont e Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria – INCOMAR.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

2- Fundamentação Teórica

A construção da existência humana se dá através das relações entre sujeitos mediados pelo mundo e pelo contexto sócio-histórico. É nesta perspectiva que se deve entender a apreensão da “diferença” e o atendimento às necessidades dos que nasciam “diferentes” ou que, ao longo da vida, eram acometidos por alguma diferença em relação aos demais membros desta comunidade.

Ao longo da história da humanidade a deficiência como fenômeno humano individual e social, sempre foi marcada por forte rejeição, discriminação e preconceito, tendo em cada momento histórico um tratamento e explicação que expressava o nível de desenvolvimento científico, político, cultural, ético e econômico das sociedades, provocando contradições e sentimentos ambivalentes.

Desde o mundo primitivo - passando pela Antiguidade Clássica, Idade Média, Renascimento - diversas concepções e formas de enfrentamento da deficiência arrastaram-se até a atualidade, na organização e efetivação de atendimentos educacionais mais condizentes a esse grupo de pessoas com necessidades educacionais especiais.

A Educação Especial tem conquistado sua legitimidade a partir de estudos e pesquisas e fortes lutas que marcam sua trajetória, bem como suas concepções educacionais e as implicações no currículo para esta modalidade.

Pode-se perceber que três marcantes concepções educacionais desenvolveram-se no âmbito da educação geral e foram incorporadas pela Educação Especial: comportamentalista, construtivista e sócio - interacionista.

A concepção COMPORTAMENTALISTA – também chamada de Behaviorista – fundamentada no empirismo, privilegia o medir, o comparar, o testar, o experimentar, o prever e o controlar. Na prática pedagógica, desenvolvimento e aprendizagem são entendidos como resultantes das transformações ocorridas entre um comportamento apresentado e os acontecimentos do ambiente.

O papel do professor é de fundamental importância, pois a ele cabe organizar, estipular a seqüência de atividades que levarão ao objetivo proposto, utilizando-se de diversos artifícios e reforçadores positivos de comportamentos desejados.

No âmbito da Educação Especial discute-se esta postura de uma aula com forma padrão, um diretivismo docente, em detrimento da reflexão sobre a prática e condições cognitivas de ensino e aprendizagem. Salienta-se ainda o papel passivo do ser humano frente ao meio, que pode ser manipulado e controlado pela simples alteração das situações em que se encontra. O trabalho educacional é no sentido de um treinamento, a partir do déficit, das carências e dos pontos frágeis do educando.

Contrapondo-se a esta vertente, surgiu a teoria CONSTRUTIVISTA, que afirma que as ações realizadas pelo sujeito são as bases para seu desenvolvimento cognitivo. Supõe a concepção de um homem biológico, mediante adaptações, relações estabelecidas com o meio, na construção das estruturas mentais necessárias para conhecer, aprender, transformando-os continuamente em direção a níveis mais complexos de organização mental.

O professor deixa de ser o único detentor do saber, e a relação professor – aluno, solidificada sobre a interação, deve ser avaliada continuamente, na busca da participação ativa do educando nas atividades e experiências vivenciadas na escola.

Dentro da Educação Especial, quando esta vertente coloca que a inteligência é uma construção entre a hereditariedade e o meio, acena para a possibilidade de que aprender é possível também com os educandos com necessidades educativas especiais.

A crítica que se faz por estudiosos à esta concepção, é o fato de pensar o homem como um ser universal, desconsiderando a individualidade, as singularidades e possibilidades próprias, as quais devem ser respeitadas e trabalhadas no sentido de gerar novas possibilidades educacionais.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

O SÓCIO-INTERACIONISMO defende a visão de um desenvolvimento baseado na concepção de um ser humano ativo, cujo pensamento é constituído gradativamente em um ambiente que é histórico e, em sua essência social.

As transformações na estrutura da interação social têm reflexos nas estruturas do pensamento humano, orientando seu modo de agir, de perceber o real e a constituição da sua consciência.

A interação entre desenvolvimento e aprendizagem, a inteligência é explicada como uma habilidade para aprender e as diferenças qualitativas no ambiente social do aluno promoverão aprendizagens diversas, gerando processos de desenvolvimento.

A educação passa a ser o conjunto de esforços que a sociedade realiza para levar o indivíduo a se apropriar das características próprias dessa sociedade, no que tange a todos os aspectos humanos.

Esta concepção defende que a Educação Especial não apenas aproveite as capacidades individuais, mas que possibilite oportunidades do fazer junto, em interação – mesmo que através de formas alternativas – o que qualquer outra pessoa é capaz de fazer.

Na relação professor-aluno com necessidades educativas especiais, ambos precisam criar formas não-convencionais de relações cognitivas, pois a partir daí o aprendizado se dará de forma muito semelhante a dos outros educandos.

A Educação Inclusiva precisa ser pensada nesta dimensão. Nas relações que são estabelecidas no âmbito educacional, superando as barreiras que foram impostas pelos limites tradicionais do conhecimento em Educação Especial.

À primeira vista, tais possibilidades parecem inexistentes, pois como seres sociais, as pessoas tendem a se definirem por aquilo que lhes é mais comum, mais usual. Aquele que por qualquer razão não possa identificar-se com os padrões estabelecidos, faz ressurgir velhos e embutidos estigmas, preconceitos de épocas históricas anteriores.

Na verdade, a sociedade é suficientemente capaz de criar novas perspectivas, formas alternativas eficazes de realização da condição humana, e é isso que os sujeitos com necessidades educativas especiais esperam das pessoas .

Assim, a política educacional brasileira, na década de 1980, teve como meta a democratização na qual a educação de crianças com necessidades educativas especiais na escola comum ganhou forças com o movimento nacional de defesa dos direitos das pessoas com deficiências, que pregava passagem do modelo educacional segregado para a inclusão de pessoas com deficiências na escola, no trabalho e na comunidade, tendo em vista a igualdade e a justiça social.

Agora, nos primeiros anos da primeira década do século XXI, a Educação Especial posiciona-se dentro de uma visão não ligada exclusivamente ao atendimento da pessoa tradicionalmente como excepcional. É mais abrangente, atingindo todos os alunos, que necessitam em qualquer período de sua vida, de meios especiais para seu desenvolvimento.

A ruptura com a ideologia da exclusão na era atual proporcionou a implantação da política de inclusão, que vem sendo debatida e exercitada em vários países, entre eles, o Brasil. Atualmente a educação brasileira tem um grande desafio, o de garantir o acesso aos conteúdos básicos que a escolarização deve proporcionar a todos os indivíduos.

A inclusão é um processo dialético complexo, pois envolve a esfera das relações sociais inter e intra-pessoais de vida na escola. No seu sentido mais profundo, vai além do ato de inserir; significa envolver, participar, compreender e aprender, trazendo o aluno para dentro do centro da educação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

A criança ou o educando não está sendo visto apenas por suas dificuldades, limitações ou deficiências, mas olhada na sua dimensão humana, como pessoa com possibilidades e desafios a vencer, de forma que os laços de solidariedade e afetividade não sejam quebrados.

Dito de outro modo, a finalidade das escolas inclusivas deve estar centrada na criação de sistemas educacionais que ofereçam respostas às necessidades de todos os alunos, respostas estas a serem construídas no decorrer do processo de discussão e vivência do Projeto Político Pedagógico da escola.

Nenhuma escola poderá alcançar os objetivos significativos para os alunos ou para a comunidade na qual se encontra, se não tiver um projeto que norteie e dê suporte para a ação de cada um de seus agentes.

Na construção do Projeto Político Pedagógico de uma escola, requer-se reflexão, organização de ações e a participação de todos, professores e pais, funcionários e alunos, num processo coletivo de construção. Sua sistematização nunca é definitiva; o que se busca é um planejamento participativo que se aperfeiçoa constantemente, durante a caminhada.

A EDUCAÇÃO INCLUSIVA, então, se caracteriza por uma política de justiça social que alcança alunos com necessidades educacionais especiais. É uma prática inovadora que está enfatizando a qualidade do ensino para todos os alunos, exigindo que a escola se modernize e que os professores aperfeiçoem suas práticas pedagógicas. É um novo paradigma que desafia o cotidiano escolar brasileiro. São barreiras a serem superadas por todos: profissionais de educação, comunidade, pais e alunos, superando a prática excludente e elitista, dando espaço à uma ação calcada no princípio de equidade, onde a diversidade constitua-se enquanto um aspecto do SER humano.

3- Fundamentos Legais

A elaboração das normas para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, foi pautada em estudos abrangentes relativos à matéria que trata da Educação Especial.

Os principais documentos que formaram o substrato documental do Parecer e da minuta das normas para a Deliberação sobre a Educação Especial, são:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei n.º 10.172/01 -Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
- Lei n.º 7.853/89 - Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiências, sua integração social, assegurando o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais;
- Lei n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Lei n.º 9.394/96 -Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
- Decreto Federal n.º 3.298/99 -Regulamenta a Lei n.º 7.853/89, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências;
- Portaria Ministerial n.º 1.679/99, do MEC -Dispõe sobre os requisitos de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência para instruir processos de autorização e de reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições;
- Lei n.º 10.098/00 -Estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- Parecer CNE/CEB n.º 17/01 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- Resolução CNE/CEB n.º 02/01, de 11/09/2001 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Deliberação n.º 02/03-CEE/PR que normatiza a Educação Especial no Estado do Paraná
- Portaria Ministerial n.º 1793/12/1994-MEC – Complementação de Currículos de docentes e outros profissionais que interagem com portadores de necessidades especiais.
- Lei Federal n.º 10.436/2002, que dispõe sobre LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.
- Lei Municipal n.º 1.857/02, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Toledo.
- Deliberação n.º 003/04-CME/Toledo e Parecer n.º 007/04-CME, do Conselho Municipal de Educação de Toledo que aprova o Plano Municipal de Educação de Toledo para o período de 2004 a 2014.
- Lei Municipal “R” n.º 49, de 25 de maio de 2005 – Reconhece a linguagem gestual codificada na LIBRAS e outros recursos de expressão a ela associados, como meios de comunicação objetiva e de uso corrente.
- Lei Municipal n.º 1.885/04, de 21/12/2004, do Município de Toledo, que aprova o Plano Municipal de Educação de Toledo para o período de 2004 a 2014.

II- APRECIÇÃO

Não basta o Sistema Municipal de Ensino ter suas normas e seu Plano Municipal de Educação, contemplando a Educação Especial. É preciso que estas normas sejam observadas e que as diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Educação sejam gradativamente implementados nas instituições públicas municipais de Educação Infantil, nas escolas dos anos iniciais de Ensino Fundamental, de Educação de Jovens e Adultos- Fase I, e nas escolas privadas de Educação Infantil. Este esforço deve ser, tanto do Poder Público Municipal para sua rede de escolas, como das respectivas mantenedoras das escolas privadas de Educação Infantil, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino.

Para o sucesso da Educação Especial, ainda há necessidade de que se qualifique e se mantenha um programa continuado de formação dos profissionais da educação, para que estes possam conhecer as fundamentações teóricas e científicas, e incorporar todas as inovações em relação ao atendimento das crianças e dos adolescentes com necessidades educacionais especiais, adequando as propostas pedagógicas a estas realidades, transferindo e fazendo isto acontecer no dia-a-dia das respectivas escolas.

Há que também se ressaltar da importância da estruturação da Coordenação da Educação Especial por parte da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento e supervisão nas escolas, para o conhecimento da realidade municipal e para a orientação constante dos profissionais envolvidos na Educação Especial.

Destacamos ainda, de que sejam gradativamente feitas as adequações das estruturas físicas dos prédios escolares, em atendimento à legislação que ampara o direito dos deficientes no acesso aos espaços públicos, planejando-se as novas construções já com o pleno atendimento a estas normas legais.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

III- VOTO DAS RELATORAS

Pelo acima exposto, as Relatoras propõem, para apreciação do Conselho Municipal de Educação de Toledo, a minuta de Deliberação com as normas para a organização da EDUCAÇÃO ESPECIAL, da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – Fase I, para crianças e educandos com necessidades educacionais especiais, do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

É o Parecer.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação de Toledo, em 09 de novembro de 2005.

Maria Helena Recalcatti
Conselheira Relatora e

Teresinha Pasqualotto Massolini
Conselheira Relatora

**CONCLUSÃO DAS CÂMARAS DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO
BÁSICA.**



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

As Câmaras, em reunião conjunta, aprovam e acompanham o Parecer conjunto das Conselheiras
Reladoras das Câmaras.

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

- Cons. Maria Helena Recalcatti, Relatora:.....
- Cons. Iracema Maria de Sá, Presidente da Câmara em exerc.:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Pres. do CME:.....
- Cons. Maria Regina Bach:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Teresinha Pasqualotto Massolini, Relatora:.....
- Cons. Marli Wagner, Pres. da Câmara:.....
- Cons. Cleci Chini F. dos Santos, Vice-Presidente da Câmara:.....
- Cons. Janice Aparecida de S. Salvador:.....

Toledo, 09 de novembro de 2005.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Legislação e Normas.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 09 de novembro de 2005.

Assinaturas das Reladoras e da mesa executiva:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Cons. Maria Helena Recalcatti, Relatora:.....
- Cons. Teresinha Pasqualotto Massolini, Relatora:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Janice Aparecida de Souza Salvador:.....
- Cons. Cleci Chini Fabrício do Santos:.....
- Cons. Marli Wagner:.....
- Cons. Iracema Maria de Sá:.....
- Cons. Maria Regina Bach:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....